

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS**, CNPJ nº 21.568.943/0001-95, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede operacional na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, centro, na cidade de Apiúna – SC, Fone (47) 3380-8253, torna público a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado a prover vagas dos empregos públicos abaixo relacionados, o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1 – DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

1.1 - A denominação, número de vagas, carga horária semanal e salário inicial dos empregos públicos objeto do Concurso Público nº 01/2020, obedece ao abaixo exposto:

<i>EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CIAPS</i>			
<i>Nº de vagas</i>	<i>Denominação</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Salário/mês R\$</i>
<i>1</i>	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>40 horas</i>	<i>R\$ 2.117,03</i>
<i>1</i>	<i>Médico Clínico</i>	<i>8 horas</i>	<i>R\$ 3.241,91</i>
<i>1</i>	<i>Médico de Saúde Mental</i>	<i>8 horas</i>	<i>R\$ 4.200,00</i>

1.2 - O presente Concurso será realizado mediante aplicação de prova escrita, na cidade de Apiúna/SC, em local a ser divulgado juntamente com a relação dos inscritos.

1.3 - São requisitos básicos para ingresso no CIAPS:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho, conforme itens 1.4 e 1.5;
- e) idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 47, ou no inciso IX do Artigo 54 do Estatuto. (*disponível em www.ciaps.sc.gov.br*) (Alterado pela Resolução 135, de 13 de março de 2020)
- i) pagamento de preço público para inscrição e/ou deferimento da isenção.

1.4 - Os requisitos relativos às alíneas “a”, “b”, “c” e “f”, à escolaridade, e os demais requisitos ou habilitações exigidas deverão ser comprovados no ato da posse/contratação, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga. O candidato aprovado que assumir o emprego deverá se submeter a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, conforme Regulamento de Pessoal.

1.5 - São requisitos para posse, além daqueles estabelecidos nos itens anteriores deste Edital:

Emprego Público	Habilitação necessária para a Posse/Contratação
<i>Auxiliar Administrativo</i>	Escolaridade Nível Médio
<i>Médico Clínico</i>	Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.
<i>Médico de Saúde Mental</i>	Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução no 90, de 09/11/2018)

2 - DA DIVULGAÇÃO:

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Concurso Público nº 01/2020, bem como, na forma de extrato, será efetuada através de publicação na íntegra no *site* do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site www.sconcursos.com.br.

2.2 – A íntegra do Edital será encaminhada aos departamentos e/ou setores de Recursos Humanos das Prefeituras dos Municípios de Apiúna, Acurra e Rodeio para conhecimento e promoção de divulgação pelos seus meios regulamentares (sites oficiais, mural, etc.).

3 - DA INSCRIÇÃO E DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

3.1 - Para participar do Concurso Público nº 01/2020 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no *site* oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no site www.sconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.sconcursos.com.br), no período informado no ANEXO III deste edital.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso Público.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo no CIAPS, pelo próprio candidato.

3.4 - O valor para inscrição no Concurso Público nº 01/2020 será de R\$ 52,32 (cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o emprego com habilitação de escolaridade no ensino médio (Auxiliar Administrativo) e de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) para o emprego com habilitação de escolaridade no nível superior (Médico Clínico e Médico de Saúde Mental), conforme art. 31 do

Regulamento de Pessoal do CIAPS, revisado pela Resolução nº 131, de 20.01.2020, ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.sconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos;
- b) Ler completamente o edital e seus anexos;
- c) Se não tiver cadastro, efetuar o cadastro através da Área do Candidato. Se já possuir cadastro, acessar seu cadastro através da Área do Candidato;
- d) Clicar em Inscrever-se e selecionar o emprego público para o qual pretende concorrer;
- e) Conferir atentamente os dados cadastrais informados;
- f) Confirmar a inscrição;
- g) Imprimir o Requerimento de Inscrição;
- h) Imprimir o Boleto Bancário referente ao preço público para inscrição da vaga escolhida, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até a data de encerramento das inscrições; ou, apresentar requerimento de isenção devidamente instruído com os documentos comprobatórios da condição, conforme item 3.7 e subitens.

3.5.1 - Para o pagamento do valor da inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.5.2 - O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto a sede do CIAPS.

3.5.3 - O não pagamento da taxa de inscrição, ou o deferimento de sua isenção, até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o conseqüente cancelamento desta.

3.5.4 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego público, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.6 – É, única e exclusivamente, responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público, cuja divulgação será feita no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no site www.sconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

3.7 - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Concurso Público nº 01/2020 do CIAPS os candidatos comprovadamente doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos subitens abaixo.

3.7.1 - Considera-se, para enquadramento ao benefício da isenção do pagamento do preço público para a inscrição como candidato doador de sangue, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.7.2 - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá instruir requerimento de pedido de isenção a ser protocolado na sede do CIAPS até a data prevista no Anexo III deste edital.

3.7.3 - O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do prazo de inscrição para este Concurso.

3.7.4 - O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, via internet, entretanto sendo comprovada a qualidade de doador, nos termos do edital, e deferida a isenção, não precisará pagar o boleto bancário.

3.7.5 - A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

3.7.6 - Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

3.7.7 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.7.8 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, fora da hipótese e das condições previstas neste edital (3.7 e 3.7.1) e no Regulamento de Pessoal do CIAPS, ou ainda apresentado via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

3.8 - Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados na sede do CIAPS, devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Requerimento de Isenção do Preço Público da Inscrição;
- b) Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
- c) Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
- d) Todos os Recursos definidos neste Edital.

3.8.1 - Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, deverão ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

3.8.2 - Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para os fins deste item (3.8), será considerado, para efeitos de protocolo, a data de recebimento do objeto na sede do CIAPS.

3.8.3 - As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

3.8.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, sendo que o CIAPS não se responsabiliza por equívocos cometido pelo candidato.

3.8.5 - Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

3.8.6 - Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa a estabelecida neste item do Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

4 – DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - As provas para os empregos públicos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, com início às 9h, no Município de Apiúna - SC, nas dependências da Unidade de Ensino identificada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

4.1.1 - Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h45min, sob qualquer alegação.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima recomendada de trinta (30) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.4 - As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
- b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
- c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
- d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto nos itens 11.7 e 11.7.1 do edital.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do

contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.12 - Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.14 - Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, sem qualquer suspensão ou acréscimo ao tempo de prova, desde que leve um acompanhante (observado os itens 3.8 e 11.7.1), o qual será responsável pela criança e permanecerá em outro ambiente.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - Serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na nota final da prova escrita.

5.2 - Para os empregos de que trata este edital, a avaliação deste Concurso Público constará de prova escrita objetiva (classificatória).

5.3 - A prova escrita será sem consulta, envolvendo conhecimento das disciplinas de Língua Portuguesa/Interpretação de texto, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		INDIVIDUAL	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do Emprego	20	0,30	6,00
TOTAL	40	--	10,00

5.4 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo I deste Edital.

5.5 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final na(s) prova(s), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, ou seja, nas questões de “conhecimentos específicos do emprego”;

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento;

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

5.5.1 - Os critérios de desempate de que trata este item (5.5) será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, respectivamente.

5.6 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

5.7 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS:

6.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, no *site* oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br) e no *site* www.sconcursos.com.br.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto ao CIAPS, no prazo máximo de dois dias úteis, conforme previsto nos Anexos III e IV deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado na sede do CIAPS, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Emprego para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.3.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e será dirigido à Comissão Técnica, que decidirá sobre este no prazo de dois dias úteis.

6.3.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e se pago o preço público de preparo.

6.3.3 - O preço público instituído pela Resolução nº 02, de 21/10/14 (Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS), para recurso de revisão de provas em Concurso Público, corresponde a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

6.3.4 - O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.6 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.8 - A(s) resposta(s) do(s) recurso(s) ficará(ão) a disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão Especial, no CIAPS. A Comissão Especial constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.9 - Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) pontos referente(s) a(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.10 - No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

7 – DO RESULTADO:

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação no *site* oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no site www.sconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no prazo de dois dias úteis, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no prazo máximo estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial que decidirá sobre este no prazo de dois dias úteis.

7.2.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e se pago o preço público de preparo.

7.2.3 - O preço público para recurso corresponde a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

7.2.4 - O pagamento do preço público para recurso é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

7.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão Especial, na sede do CIAPS.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado final no *site* oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no *site* www.sconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7.5 - A Comissão Especial, coordenadora do Concurso Público, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS:

8.1 – O(s) candidato(s) selecionado(s) será(ão) chamado(s) individualmente, através de AR, contato telefônico ou meio eletrônico, conforme o caso, de acordo com as necessidades do CIAPS, observado o prazo de validade do Concurso Público.

8.2 - O candidato classificado que não se apresentar na data e horário estabelecido, e/ou não atender a convocação para tomar posse no emprego, perderá a vez para os candidatos subsequentes, independentemente da assinatura de termo de desistência.

8.3 - O candidato que se recusar a entrar em exercício no emprego no local indicado, após a posse, terá o ato de contratação revogado, perdendo a vaga conquistada no Concurso Público.

8.4 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8.5 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, sendo reservado com exclusividade um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e § 2º do art. 8º do Regulamento de Pessoal do CIAPS – Resolução nº 02, de 21/10/14.

8.5.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.5 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, dando-se direito a inscrição com reserva de vaga. No caso de resultar em número fracionado, inferior a 0,5% (meio ponto percentual), não haverá reserva exclusiva de vagas, devendo fazer a inscrição comum concorrendo regulamente com os demais candidatos.

8.5.2 - Para os empregos não contemplados com vaga reservada as pessoas com deficiência, em função do número de vagas, será aplicado a ordem geral de classificação.

8.5.3 - O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

8.5.4 - Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

8.5.5 - O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

8.5.6 - Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito nos itens 3.8 a 3.8.6 e 11.7 a 11.7.1 deste edital.

8.5.7 - Tendo sido aprovados no Concurso Público as pessoas com deficiência serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato, se for o caso, e no ato de seu exame admissional para comprovação da compatibilidade de suas limitações com o exercício das atribuições do emprego público.

09 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

09.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, pela ordem decrescente da pontuação aferida, estabelecida de acordo com o item 7 (sete) deste Edital.

09.2 - No ato da posse será exigido original (ou cópia autenticada em cartório, no caso de posse por procurador) da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de regularidade (comprovante de votação ou justificativa da última eleição), Certificado de Reservista (sexo masculino), CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, duas fotos 3x4 coloridas, comprovante de escolaridade, comprovante de residência e, em caso de deficiência, declaração médica expressando ser compatível a deficiência com as atribuições do emprego público pretendido.

09.3 - Caso o candidato convocado para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o CIAPS convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

09.4 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto". O médico designado para o exame médico admissional poderá exigir exames complementares caso necessário para correta avaliação das condições laborais do candidato.

09.5 - Os candidatos admitidos deverão possuir e/ou abrir conta salário no Banco do Brasil, para depósito da remuneração salarial.

09.6 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) dias da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

09.7 – Toda documentação deve ser entregue e os exames admissionais (incluindo os complementares solicitados) realizados com êxito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, sob pena de revogação do ato e perda da vaga.

10 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.2 - A homologação do Concurso Público se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação na imprensa oficial.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Concurso Público.

11.1.1 – As atribuições resumidas dos empregos ofertados neste Concurso Público constam do Anexo V deste Edital.

11.1.2 - A aprovação em concurso não cria o direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.1.3 - Os candidatos aprovados neste concurso e nomeados para emprego público efetivo ficarão submetidos ao Regime Jurídico Trabalhista (Celetista) e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), bem como ao Estatuto do CIAPS e seu Regulamento do Quadro de Pessoal, com cumprimento de Contrato de Experiência por período de noventa (90) dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho do emprego público.

11.1.4 - Preenchidas as vagas deste Concurso, e abertas outras, por resolução, para os mesmos empregos públicos, dentro do seu prazo de validade, serão preenchidas pelos candidatos aprovados, se ainda houver, conforme a classificação.

11.2 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto a sede do CIAPS.

11.3 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.4 - Fica delegado competência à COMISSÃO ESPECIAL, designada pela Resolução nº 140, de 30/04/2020, para coordenar e controlar todas as etapas do presente Concurso.

11.5 – Fica delegado competência à COMISSÃO TÉCNICA, constituída pela Resolução nº 149, de 17/06/2020, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Concurso, direta ou indiretamente.

11.6 – Decorrido o prazo prescricional (cinco anos) da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, de posse da Comissão Técnica, mantendo-se, entretanto, em arquivo o processo administrativo do Concurso Público e os registros do CIAPS a ele referentes.

11.7 - Os candidatos portadores de deficiência, com necessidades ou condições especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, efetuando o seu protocolo devidamente instruído com documentos comprobatórios da situação, na forma prevista neste edital (itens 3.8 a 3.8.6).

11.7.1 - Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado na forma deste Edital (itens 3.8 a 3.8.6). Não haverá compensação de tempo em razão de amamentação e/ou de outra necessidade especial.

11.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
- b) Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova.
- c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público;
- d) Anexo IV – Formulário de Recurso;
- e) Anexo V – Descrição Sumária das Atividades de cada emprego.

11.9 – Os candidatos poderão ter acesso ao Estatuto do CIAPS, ao Regulamento do Quadro de Pessoal e as demais Resoluções citadas neste Edital, via internet, no site www.ciaps.sc.gov.br.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAPS, de acordo com a legislação vigente.

Apiúna, em 22 de junho de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PROVA DE CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

Conhecimentos Gerais: História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO).

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 11.107/05. Decreto nº 6.017/07. Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS. Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS . Contrato de Consórcio Público do CIAPS. Regulamento de Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

PARA O EMPREGO DE MÉDICO CLÍNICO

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tufos eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PARA O EMPREGO DE MÉDICO DE SAÚDE MENTAL

História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psicopatologia; Delírium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos do humor; Transtornos de ansiedade; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao

tratamento; Transtornos emocionais e comportamentais com início usualmente ocorrendo durante a infância ou adolescência; Inter consulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Psiquiatria Forense; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Psiquiatria social e preventiva. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____, inscrito(a) ao Concurso Público nº 01/2020 do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, inscrição nº _____, concorrendo ao emprego público de _____, portador do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme itens 3.8 a 3.8.6 e 11.7 a 11.7.1 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () Prova Ampliada

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar: _____

3) () Leitura de Prova

4) () Outra Necessidade

Especificar: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Apiúna, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

DATA PREVISTA	ATO
22/06/2020	Publicação do Edital no DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br) no site da empresa contratada (www.sconcursos.com.br).
23/06 a 23/07/2020	Período de inscrições
23/06 a 17/07/2020	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, devidamente instruído com os comprovantes estabelecidos no edital.
21/07/2020	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
23/06 a 24/07/2020	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
28/07/2020	Homologação provisória das inscrições e divulgação do local das provas
29 e 30/07/2020	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição
31/07/2020	Homologação final das inscrições
02/08/2020	Data provável de realização das provas objetivas
03/08/2020	Publicação do gabarito oficial
04 e 05/08/2020	Prazo para recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito provisório
11/08/2020	Publicação do gabarito oficial retificado, se for o caso
11/08/2020	Publicação da classificação provisória
12 e 13/08/2020	Prazo para recursos contra a classificação provisória
14/08/2020	Publicação do resultado final do Concurso Público nº 01/2020
14/08/2020	Homologação do Concurso Público nº 01/2020

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site www.sconcursos.com.br.

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE CADA EMPREGO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao público em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CLÍNICO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

MÉDICO DE SAÚDE MENTAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica

adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução no 90, de 09/11/2018)